



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

000005

## TERMO DE CONVÊNIO N.º ...../2014

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR, O MUNICÍPIO DE ERECHIM, E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM, OBJETIVANDO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.**

Exp n.º  
FPE n.º

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358, 8.º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Airton Aloisio Michels, CPF n.º 221.895.210-68, RG n.º 6020340888 SSP-RS, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.175.541/0001-64, com sede administrativa na Rua dos Andradas, n.º 522, nesta Capital, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel Fábio Duarte Fernandes, CPF n.º 316.601.770-49, RG n.º 1005449739 SSP-RS, doravante denominada **SSP/BM**, e o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354 – Bairro Centro, em Erechim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Alfredo Polis, CPF n.º 428.516.290-34, RG n.º 1038986541 SSP-RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.453.786/0001-10, com sede administrativa na Av. Pedro Pinto de Souza, n.º 700, em Erechim, neste ato representado por seu Presidente, MIGUEL GOTLER, CPF n.º 010.025.460-87, RG n.º 6005096372 – SSP/RS, doravante denominado **CONSEPRO**, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, IN CAGE n.º 01/2006 e alterações, Lei Municipal n.º....., de .... de outubro de 2014, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio visa à conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a implantação do Programa de Policiamento Comunitário, no Município de Erechim.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

#### **I – Compete à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/BM:**

- a) colocar à disposição do Programa, 08 (oito) policiais militares, bem como veículos e equipamentos a seguir relacionados:
  - a. 1) 02 (duas) viaturas;
  - a. 2) 08 (oito) coletes balísticos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

092206

- a. 3) 08 (oito) pares de algemas;
- a. 4) 08 (oito) pistolas;
- a. 5) 08 (oito) rádios HT.
- a. 6) 08 (oito) bicicletas.

b) criar, por meio do Departamento de Gestão Estratégica Operacional (DGEO), da Secretaria da Segurança Pública, um sistema que permita o acompanhamento das atividades do Programa de Policiamento Comunitário, nos moldes dos observatórios de segurança pública existentes;

c) manter os recursos pessoais e materiais descritos na alínea "a" desta Cláusula, à disposição do Programa de Polícia Comunitária, bem como repor tais recursos materiais, em casos de extravio ou dano;

d) capacitar, por meio do Departamento de Ensino e Treinamento (DET), da Secretaria da Segurança Pública, o efetivo empregado no Programa de Policiamento Comunitário;

e) designar, mediante Portaria, servidor e suplente, para fiscalizar o presente Ajuste;

f) qualquer despesa decorrente deste Convênio correrá em processo próprio, segundo legislação vigente;

g) apresentar ao Município listagem dos policiais militares que integrarão cada núcleo de policiamento comunitário.

#### II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) exigir do CONSEPRO a aplicação dos recursos financeiros aportados por este Convênio, por meio da apreciação e da aprovação do relatório mensal;

b) repassar mensalmente ao CONSEPRO os valores destinados ao pagamento de auxílio-moradia aos 08 (oito) policiais militares participantes do Programa de Policiamento Comunitário, no valor individual mensal de 205 URM (Unidade de Referência Municipal);

c) orientar o CONSEPRO na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando a devolução dos valores utilizados inadequadamente.

#### III – Compete ao **CONSEPRO**:

a) a correta aplicação dos recursos deste Convênio, conforme o Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e de responsabilidade de seus dirigentes;

b) ressarcir o Município, de acordo com as normas legais, quando da eventual aplicação dos recursos deste convênio em desacordo com o plano de trabalho;

c) submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo Município, fornecendo as informações necessárias deste Instrumento;

d) encaminhar anualmente a prestação de contas físico-financeira ao Município;

e) manter conta bancária específica e exclusiva em Banco oficial do Estado para o recebimento e movimentação dos recursos financeiros deste Convênio, por meio de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

000007

cheque nominal ao credor ou por pagamento eletrônico direto ao credor;

f) direcionar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, para aplicações financeiras fixas de curto prazo, com liquidez e rendimento diário, ou, se mais adequado e vantajoso, para caderneta de poupança ou aplicações financeiras de renda fixa, sempre atendendo aos critérios da economicidade e da segurança da aplicação;

g) quando houver saldo remanescente da aplicação financeira dos recursos deste Ajuste, os valores poderão ser aplicados no seu objeto, mediante aditamento ao Convênio e seu Plano de Trabalho;

h) devolver ao concedente os saldos remanescentes não utilizados, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de, no máximo (30) trinta dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

i) manter em arquivo durante o prazo mínimo de cinco (05) anos toda a documentação comprobatória da execução física e financeira deste Convênio;

j) prestar contas ao Município, dos repasses realizados aos policiais militares que participam do Programa de Policiamento Comunitário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Deverá obrigatoriamente constar na prestação de contas, ofício mensal expedido pelo Comandante local, com a relação dos beneficiários do Programa, bem como comprovante individual de que os policiais militares residem no local de abrangência do Programa, por meio de contrato de aluguel e/ou contas de água e luz.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do custeio do Programa de Policiamento Comunitário correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e proteção Social; 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social; 06.181.0054.2122 – Contribuição ao CONSEPRO; 3330.41.00.00.00 – Contribuições.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no Diário Oficial, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Quando ocorrer a denúncia ou rescisão do Termo de Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

000008

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo deverão ser mantidas e acompanhadas pelos representantes do Estado, o Comandante da Brigada Militar no Município e do Município de Erechim.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Porto Alegre onde serão dirimidas quaisquer dúvidas porventura existentes em torno do presente Convênio, na impossibilidade de serem resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com o que foi pactuado, as partes firmam o presente instrumento de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Erechim, de Outubro de 2014.

**AIRTON ALOISIO MICHELS,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**PAULO ALFREDO POLIS,**  
Prefeito Municipal de Erechim.

**CEL FÁBIO DUARTE FERNANDES**  
Comandante–Geral da Brigada Militar.

**MIGUEL GOTLER,**  
Presidente do CONSEPRO.

### **TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



000009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> MUNICÍPIO DE ERECHIM				<b>CNPJ</b> 87.613.477/0001-20
<b>Endereço</b> Praça da Bandeira, n.º 354 – Bairro Centro				
<b>Cidade</b> Erechim	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 99.700-000	<b>DDD/Telefone</b> 54-3520-7000	<b>E. A.</b> Municipal
<b>Nome do Responsável:</b> Paulo Alfredo Polis				<b>CPF</b> 428.516.290-34
<b>CI/Órgão Exp.</b> 1038986541 SSP RS	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	<b>Função</b> Prefeito	<b>Matrícula</b>	

## 2. OUTROS PARTÍCIPES

<b>Nome</b> SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		<b>CNPJ</b> 87.958.583/0001-46	<b>E. A.</b> Estadual
<b>Endereço</b> Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358 – 8º Andar		<b>DDD/Telefone</b> 51- 3288-1900	<b>CEP</b> 90.230-010
<b>Nome do Responsável:</b> Airton Aloisio Michels			<b>CPF</b> 221.895.210-68
<b>CI/Órgão Exp.</b> 6020340888 SSP/RS	<b>Cargo</b> Secretário de Estado	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>

<b>Nome/Interveniente</b> BRIGADA MILITAR		<b>CNPJ</b> 89.175.541/0001-64	<b>E. A.</b> Estadual
<b>Endereço</b> Rua dos Andradas, n.º. 522		<b>DDD/Telefone</b> 51-3288-2700	<b>CEP</b> 90.010-016
<b>Nome do Responsável:</b> Fábio Duarte Fernandes			<b>CPF</b> 316.601.770-49
<b>CI/Órgão Exp.</b> 1005449739 - SSP/RS	<b>Cargo</b> Coronel QOEM	<b>Função</b> Comandante-Geral	<b>Id Fuc.</b> 2099241

<b>Nome/Interveniente</b> CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA		<b>CNPJ</b> 92.453.786/0001-10	<b>E. A.</b> Estadual
<b>Endereço</b> Av. Pedro Pinto de Souza, n.º 700 – Erechim/RS		<b>DDD/Telefone</b>	<b>CEP</b> 99.700-000
<b>Nome do Responsável:</b> MIGUEL GOTLER			<b>CPF</b> 010.025.460-87
<b>CI/Órgão Exp.</b> 6005096372	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b>	<b>Id Fuc.</b>



000010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b> Programa de Policiamento Comunitário em Erechim.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> 2014	<b>Término</b> 2017
<b>Identificação do Objeto</b> O presente Termo de Convênio visa à conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a implantação do Programa de Policiamento Comunitário no Município de Erechim.		
<b>Justificativa da Proposição</b> Visa à redução dos índices de violência e criminalidade no Município de Erechim, por meio de ações integradas entre a polícia e a comunidade.		

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd	Início	Término
01	1.1	<b>DO ESTADO/SSP/BM:</b> Implantar 02 (dois) núcleos de policiamento comunitário no Município de Erechim e provê-los com os recursos humanos e materiais necessários para a execução do Programa, quais sejam: 8 (oito) policiais militares, sendo 2 (dois) por núcleo, uma viatura nova para cada núcleo, 01 (um) colete à prova de balas, 01 (uma) pistola, 01 (um) rádio portátil, 01 (uma) algema e 01 (uma) bicicleta para cada um dos policiais militares empregados no Programa.  Os núcleos de Policiamento ficarão localizados: 01) Bairros: Linho – Fátima – Bela Vista 02) Bairros: Três Vendas – Koller – Boa Vista  <b>DO MUNICÍPIO:</b> Destinar mensalmente o valor 205 Unidades de Referência Municipal (URMs) para cada policial empregado no Programa, sendo que o valor pago aos policiais militares corresponde a uma bolsa-auxílio, visto que prevê que os PM empregados deverão residir nas mesmas comunidades em que prestarão o serviço de policiamento	Viaturas	02	2014	2017
		Coletes, algemas, rádios portáteis, pistolas e bicicletas	08			
				02		



000011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

	comunitário. <b>DO CONSEPRO:</b> Efetuar o pagamento mensal e individual da bolsa auxílio-moradia para 8 (oito) policiais militares, integrantes do Policiamento Comunitário. Prestar contas mensalmente ao Município em conformidade à legislação em vigor.						08
--	--	--	--	--	--	--	----

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O Município de Erechim repassará, mensalmente, ao CONSEPRO os valores destinados a bolsa-auxílio de 08 (oito) policiais militares participantes do Programa, no valor individual/mensal de 205 URMs – atuais R\$ 631,40 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (URM)</b>					
<b>Anos: 2014 a 2015 – 2015 a 2016 – 2016 a 2017</b>					
Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abril/2015
1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)
Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015
1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)
Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abril/2016
1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)
Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016
1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)
Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abril/2017
1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)
Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017
1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)	1.640 URMs (R\$5.051,20)

**6 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública para os feitos e sob as penas da lei, que:

Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e proteção Social; 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social; 06.181.0054.2122 – Contribuição ao CONSEPRO; 3330.41.00.00.00 – Contribuições. Valor Mensal: 1.640 URMs - R\$ 3,08 (três reais e oito centavos)

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Erechim, de Outubro de 2014.



000012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PAULO ALFREDO POLIS,**  
Prefeito Municipal.

**MIGUEL GOTLER,**  
Presidente do CONSEPRO.

**7 – APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE**

Aprovado.

Erechim, de de 2014.

**AIRTON ALOISIO MICHELS,**  
Secretário Estadual da Segurança Pública.

**Cel. QOEM FÁBIO DUARTE FERNANDES,**  
Comandante-Geral da Brigada Militar.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANÇA PUBLICA  
CPF/CNPJ.....: 92.453.786/0001-10  
Insc. Municipal...:  
Endereço.....: RUA ALEMANHA, 56 andar2 sala3  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: Erechim  
Atividade(s).....:

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal n° 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 13/01/2015

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 292453786000110  
Emitida às 10:41:32 do dia 15/10/2014.  
Código de Autenticidade 3205.1B74



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

000014

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 246482014-88888786

Nome: CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA

CNPJ: 92.453.786/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/09/2014.

Válida até 25/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000015



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92453786/0001-10  
**Razão Social:** CONSELHO COM PRO SEG PUBL ERECHIM  
**Nome Fantasia:** CONSEPRO  
**Endereço:** RUA ALEMANHA 56 ANDAR 2 SALA 03 / CENTRO / ERECHIM /  
RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2014 a 28/10/2014

**Certificação Número:** 2014092904064369838596

Informação obtida em 15/10/2014, às 14:48:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social

### SOLICITAÇÃO DE DESPESA /2014 (Bolsa-auxílio CONSEPRO)

#### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro para atender a SD /2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, em cumprimento ao disposto nos Arts. 15 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

As metas e prioridades elencadas na LDO; o comportamento da Receita e da Despesa do Município, no Exercício em curso; as informações prestadas pela Secretaria de origem e as existentes no Serviço de Contabilidade do Município nos conduzem à emissão do seguinte parecer:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

RECURSOS	ÓRGÃO/ UN.ORÇ.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Próprios	14.01	06	181	0053	2121	3330.41.00.00 .00

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FONTES DE ATENDIMENTO	EXERCÍCIO		
	2014	2015	2016
<b>RECURSOS</b>			
Dotação Orçamentária Atualizada	R\$ 50.000,00		
Empenhado no Exercício	R\$ -----		
Comprometido (Processos em Andamento)	R\$ -----		
Valor estimado deste Processo	R\$ 10.102,40	R\$ 60.614,40	R\$ 60.614,40
<b>TOTAL INCLUSIVE ESTE PROCESSO</b>	R\$ -----		
<b>SALDO LIVRE RESULTANTE</b>	R\$ 39.897,60		

#### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, designado Ordenador de Despesa da Pasta correspondente, pelo Decreto nº 3.100/06, no uso de atribuições e em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do Art.16 da Lei Complementar 101/2000, DECLARA existirem recursos orçamentários para a realização da despesa supra especificada, estando a mesma adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Erechim, 14 de outubro de 2014.

*Rafael Sottili Testa*  
**Rafael Sottili Testa**  
 Secretário Municipal de Segurança  
 Pública e Proteção Social

#### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE FINANCEIRA

Com base na programação financeira e no fluxo de caixa, a despesa supra tem cobertura financeira para sua efetivação.

Erechim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Rosy Elza Bacchi*  
**Rosy Elza Bacchi**  
 Secretária Municipal da Fazenda  
 Portaria 0859/2013